



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS-CE**

Rua Nunes Valente, 2138 – Dionísio Torres - Fortaleza – Ceará  
CEP: 60125-071 Fone:(85) 3101-3007 Fone/ Fax: (85) 3101-1562  
[ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com) [www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 026/2015**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2015.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Aprovar o Instrumental do Registro de Ações de Repasses das Capacitações e Oficinas de Apoio Técnico ofertadas pela STDS.

**Art. 2º** – Aprovar o prazo para encaminhamento pelos Municípios a STDS ficando definido:

§ 1º. Municípios de Pequeno Porte I , Porte II e Médio, até 60 (sessenta) dias após o término das Capacitações/Oficinas realizadas pela STDS

§ 2º. Municípios de Grande Porte e MetrÓpole, até 90(noventa) dias após o término das Capacitações/Oficinas realizadas pela STDS.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições contrárias.

Fortaleza/ CE, 25 de agosto de 2015

---

**Silvana de Matos Brito Simões**  
**Presidente do CEAS-CE**